



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 900A

Página 1 de 10

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	5

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 900A

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.434/2023.

**Objeto:** Institui o Dia do Nascituro e a Semana em Defesa da Vida, incluindo-os no calendário Oficial do Município de Tanabi/SP.

**Autoria:** Vera Drª Daiane Cristina Ribeiro do Nascimento.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Tanabi-SP, o “Dia do Nascituro”, a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro, e a Semana em Defesa da Vida, a ser realizada na semana do dia 08 de outubro.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei, considera-se nascituro aquele que tem vida intrauterina.

**Art. 2º.** Para a comemoração do Dia do Nascituro e da Semana em Defesa da Vida, a Câmara Municipal de Tanabi-SP poderá promover, na Semana do dia 08 de outubro, sessão solene, palestras, seminários e demais atividades alusivas ao tema, enaltecedo o direito de nascer, voltada a atenção às famílias, com ênfase para as mulheres grávidas.

**Art. 3º.** No mesmo período, o Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei, apoiar eventos, podendo firmar parcerias com Escolas, Igrejas, Sindicatos, Associações, Centros Comerciais e demais entidades que façam defesa do tema, e realizar palestras sobre defesa da vida desde sua concepção, maternidade e paternidade responsáveis, a importância do pré-natal, do aleitamento materno, dos direitos sociais e outros correlatos.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá autorizar o uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas.

**Art. 4º.** O dia e a semana declinados no artigo 1º ficam incluídos no Calendário Oficial deste Município.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi  
Em 27 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.  
Autógrafo nº. 64/2023  
Projeto de Lei nº. 65/2023.

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.435/2023.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no atendimento ao programa Estruturação da Rede do Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
02.05 – Setor de Saúde  
02.05.02 – Fundo de Saúde  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
0006 – Gestão em Ações de Saúde  
2044.0009 – SD Atenção Básica – Estrut. da Rede - SUS  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura do crédito de que trata o art.1º serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2022.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi  
Em 27 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.  
Ricardo Cezar Varnier  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.  
Benedito Vieira de Souza  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.  
Lucas Tadeu Pereira Michelini  
Secretário Municipal de Saúde.  
Autógrafo nº. 65/2023  
Projeto de Lei nº. 66/2023.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 900A

Página 3 de 10

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.436/2023.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado à execução de obras de ampliações e reformas no SAET, em Tanabi, de conformidade com a emenda nº 23/033/48152, com recursos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, cujas despesas obedecerão as seguintes classificações orçamentárias:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.02 - Setor de Saneamento
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços municipais
1014.0000 - Obras de ampliações e reformas no SAET
4.4.9.0.51.0.0 - Obras e Instalações.....R\$ 380.000,00
FR/CA - 0.08.19.801.001

**Art. 2º.** Os recursos destinados a contrapartida municipal, se necessário, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art. 3º.** Para cobertura do crédito de que trata o art.1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício provocado pelo recebimento de recursos da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, acrescidos da rentabilidade da aplicação financeira dos recursos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi  
Em 27 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.  
Benedito Vieira de Souza  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.  
Ricardo Cezar Varnier  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.  
Autógrafo nº. 66/2023  
Projeto de Lei nº. 67/2023.

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.437/2023.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado à execução de obras de construção de áreas de lazer em Tanabi, em conformidade com a emenda nº 23/033/48153, com recursos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, cujas despesas obedecerão as seguintes classificações orçamentárias:

02 - Poder Executivo
02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer
1023.0000 - Obras de construção de áreas de lazer
4.4.9.0.51.0.0 - Obras e Instalações.....R\$ 170.000,00
FR/CA - 0.08.19.801.002

**Art. 2º.** Os recursos destinados à contrapartida municipal, se necessário, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art. 3º.** Para cobertura do crédito de que trata o art.1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício provocado pelo recebimento dos recursos da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, acrescidos da rentabilidade da aplicação financeira dos recursos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi  
Em 27 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.  
Benedito Vieira de Souza



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 900A

Página 4 de 10

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.  
Ricardo Cezar Varnier  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.  
Rodivani Rodrigues Cambiaghi  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.  
Autógrafo nº. 67/2023  
Projeto de Lei nº. 68/2023.

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.438/2023.

**Objeto:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber por doação, imóveis que específica.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em doação as seguintes áreas urbanas:

a) Imóvel urbano constante de um terreno denominado Parte do Lote "05", neste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área de 277,96 metros quadrados, situado na Rua Maria Conceição dos Santos, medindo na frente azimute 142°28'48" medindo 10,39 metros, confrontando com a Rua Maria Conceição dos Santos, nos fundos azimute 317°31'06" medindo 9,90 metros, confrontando com Fabiano Galego Dias, lado direito azimute 42°59'47" medindo 28,11 metros, confrontando com Fabiano Galego Dias (Matricula 9.294) e no lado esquerdo 27,08 metros confrontando com Parte do Lote 05 (Remanescente), isto de quem olha da rua para o imóvel, de propriedade de Nilceia Aparecida Pereira (proprietária) e Lazara de Oliveira Figueiredo Pereira (usufrutuária), oriundo da Matrícula nº 23.751 do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi.

b) Imóvel urbano com a área de 1.387,38 metros quadrados de terras, sem benfeitorias, situado na Fazenda Jataí de Cima, neste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, estando dentro do seguinte roteiro: Inicia-se no ponto V-1, do ponto V-1 segue até o ponto V-2 com azimute de 224°53'06" e distância de 2,75 metros, do ponto V-2 segue até o ponto V-3 em arco de 2,71 metros, com raio de 4,43 metros; do ponto V-3 segue até o ponto V-4 em arco de 3,09 metros, com raio de 3,86 metros; do ponto V-4 segue até o ponto V-5 com azimute de 142°03'40" e distância de 24,20 metros, do ponto V-5 segue até o ponto V-6 com azimute de 142°03'50" e distância de 22,28 metros, do ponto V-6 segue até o ponto V-7 em arco de 3,14 metros, com raio de 2,94 metros; do ponto V-7 segue até o ponto V-8 em arco de 2,58 metros, com raio de 2,76 metros; do ponto V-8 segue até o ponto V-9 com azimute de 44°05'34" e distância de 24,26 metros, todos confrontando com a Área Remanescente 02; do ponto V-9 segue até o ponto D-1 com azimute de 142°28'48" e distância de 2,97 metros, do ponto D-1 segue

até o ponto D-2 com azimute de 222°59'47" e distância de 28,11 metros, do ponto D-2 segue até o ponto D-3 com azimute de 137°31'06" e distância de 47,53 metros, do ponto D-3 segue até o ponto V-10 com azimute de 238°56'40" e distância de 11,07 metros, todos confrontando com área remanescente de Nilceia Aparecida Pereira de Souza e seu marido Carlos Jesus de Souza: Usufrutuária - Lazara de Oliveira Figueiredo Pereira, Matrícula nº 20.157, cadastrado no INCRA sob o código nº 610151003174-4; do ponto V-10 segue até o ponto V-11 com azimute de 316°43'02" e distância de 39,82 metros, do ponto V-11 segue até o ponto V-12 com azimute de 321°33'20" e distância de 36,42 metros, do ponto V-12 segue até o ponto V-13 com azimute de 322°30'45" e distância de 26,46 metros, do ponto V-13 segue até o ponto V-14 em arco de 6,65 metros, com raio de 15,08 metros; do ponto V-14 segue até o ponto V-15 em arco de 5,89 metros, com raio de 9,96 metros; do ponto V-15 segue até o ponto V-16 em arco de 4,42 metros, com raio de 40,84 metros; do ponto V-16 segue até o ponto V-17 com azimute de 38°44'30" e distância de 0,98 metros, todos confrontando com a Área Remanescente 02; do ponto V-17 segue até o ponto V-1 com azimute de 110°22'43" e distância de 12,61 metros, confrontando com a Rua Julio Fernandes. Imóvel de propriedade de Aliança Participações Tanabi Ltda., oriundo da Matrícula nº 21.605 do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi.

**Art. 2º.** O Chefe do Poder Executivo deverá zelar pela regularização perante o Cartório de Registro de Imóveis, da presente doação.

**Art. 3º.** As áreas a serem doadas, acima especificadas, destinar-se-ão à abertura de via pública.

**Art. 4º.** As despesas cartorárias para a formalização da doação correrão a cargo da Prefeitura do Município de Tanabi.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi  
Em 27 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.  
Rodivani Rodrigues Cambiaghi  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.  
Autógrafo nº. 69/2023  
Projeto de Lei nº. 70/2023.

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.439/2023.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 900A

Página 5 de 10

*Adicional Suplementar, dando outras providências.*

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, na importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 - Legislativo	
01.01 - Câmara Municipal	
01.01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara	
Ficha 008 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
Ficha 011 - 3390.46.00 - Auxílio Alimentação.....	R\$ 12.000,00

**Art. 2º.** Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 - Legislativo	
01.01 - Câmara Municipal	
01.01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara	
Ficha 006 - 3290.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.....	R\$ 14.000,00
Ficha 013 - 4690.71.00 - Amortização da Dívida Contratual.....	R\$ 28.000,00

**Art. 3º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações constantes do artigo segundo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi  
Em 27 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Autógrafo nº. 70/2023

Projeto de Lei nº. 71/2023.

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.440/2023.

**Objeto:** Dá denominação ao vestiário do campo de futebol Joaquim Quiles Filho, localizado na Rua Santiago Arenas, Bairro Cohab III, de "Vestiário Durval Galvani".

**Autoria:** Vereador Waldir Marcos de Souza (Waldir do Zé Baiano)

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado "Vestiário Durval Galvani" o vestiário do campo de futebol Joaquim Quiles Filho, localizado na Rua Santiago Arenas, Bairro Cohab III, neste município.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi  
Em 27 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Autógrafo nº. 63/2023

Projeto de Lei nº. 61/2023.

### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.984/2023.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.435/2023, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no atendimento ao programa Estruturação da Rede do Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo	
02.05 - Setor de Saúde	
02.05.02 - Fundo de Saúde	
10 - Saúde	
301 - Atenção Básica	
0006 - Gestão em Ações de Saúde	
2044.0009 - SD Atenção Básica - Estrut. da Rede - SUS	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 900A

Página 6 de 10

80.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura do crédito de que trata o art.1º serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2022.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 27 de outubro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos.

Lucas Tadeu Pereira Michelini

Secretário Municipal de Saúde

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.985/2023.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.436/2023, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI,** Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado à execução de obras de ampliações e reformas no SAET, em Tanabi, de conformidade com a emenda nº 23/033/48152, com recursos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, cujas despesas obedecerão as seguintes classificações orçamentárias:

02 - Poder Executivo	
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais	
02.07.02 - Setor de Saneamento	
17 - Saneamento	
512 - Saneamento Básico Urbano	
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços municipais	
1014.0000 - Obras de ampliações e reformas no SAET	
4 . 4 . 9 0 . 5 1 . 0 0	- Obras
Instalações.....	R\$ 380.000,00
FR/CA - 0.08.19.801.001	

**Art. 2º.** Os recursos destinados a contrapartida municipal, se necessário, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art. 3º.** Para cobertura do crédito de que trata o art.1º serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício provocado pelo recebimento de recursos da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, acrescidos da rentabilidade da aplicação financeira dos recursos.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 27 de outubro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.986/2023.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.437/2023, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI,** Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado à execução de obras de construção de áreas de lazer em Tanabi, em conformidade com a emenda nº 23/033/48153, com recursos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, cujas despesas obedecerão as seguintes classificações orçamentárias:

02 - Poder Executivo	
02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer	
02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer	
27 - Desporto e Lazer	
812 - Desporto Comunitário	
0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer	
1023.0000 - Obras de construção de áreas de lazer	
4 . 4 . 9 0 . 5 1 . 0 0	- Obras
Instalações.....	R\$ 170.000,00
FR/CA - 0.08.19.801.002	

**Art. 2º.** Os recursos destinados à contrapartida municipal, se necessário, correrão por conta de dotações



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 900A

Página 7 de 10

próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art. 3º.** Para cobertura do crédito de que trata o art.1º serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício provocado pelo recebimento dos recursos da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, acrescidos da rentabilidade da aplicação financeira dos recursos.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 27 de outubro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.987/2023.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.439/2023, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI,** Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, na importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 - Legislativo
01.01 - Câmara Municipal
01.01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Ficha 008 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
Ficha 011 - 3390.46.00 - Auxílio Alimentação.....R\$ 12.000,00

**Art. 2º.** Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 - Legislativo
01.01 - Câmara Municipal
01.01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Ficha 006 - 3290.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.....-R\$ 14.000,00
Ficha 013 - 4690.71.00 - Amortização da Dívida Contratual.....-R\$ 28.000,00

**Art. 3º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo

primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações constantes do artigo segundo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 27 de outubro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.988/2023.

**Objeto:** Autoriza o desdobra do imóvel urbano que consta pertencer a Francisco Carlos Simonato, Conceição Aparecida Simonato, Rafael José Lopes Martins e Juliana da Cunha Berti, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI,** Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Francisco Carlos Simonato, Conceição Aparecida Simonato, Rafael José Lopes Martins e Juliana da Cunha Berti, do imóvel urbano constituído de um prédio construído de tijolos, coberto de telhas, com 6 cômodos, situado na Rua Coronel Militão, nº 446, nesta cidade e seu respectivo terreno medindo oito metros e meio (8,50) de frente por trinta e três (33) metros de frente aos fundos, constante de Parte das Datas G e H, do quarteirão nº 61, foreiro ao patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, confrontando-se pela frente com a referida Rua Coronel Militão, de um lado com Bortolo Balestrieri, de outro lado com Lecci & Pires, Cia Ltda., e nos fundos com Irineu Siriani, oriundo da matrícula CRI nº5535, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00193700; da seguinte forma: Após o desdobra: a) Parte das Datas G e H: Prédio construído de tijolos, coberto de telhas, com 6 cômodos, situado na Rua Coronel Militão, nº 446, nesta cidade e seu respectivo terreno medindo oito metros e cinquenta centímetros (8,50) de frente, por vinte e quatro metros e dez centímetros (24,10) do lado direito de quem olha da Rua Coronel Militão confrontando se com Lecci & Pires, Cia Ltda., vira a esquerda por sessenta centímetros (0,60) confrontando-se com Parte da Matrícula 5.535, vira a direita



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 900A

Página 8 de 10

por noventa centímetros (0,90) confrontando-se com Parte da Matrícula 5.535, vira a esquerda por sete metros e noventa centímetros (7,90) confrontando-se com Parte da Matrícula 5.535, e por vinte e cinco metros (25,00) da frente aos fundos confrontando-se com Bortolo Balestrieri, constante de Parte das Datas G e H, do quarteirão nº 61, foreiro ao patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi. Perfazendo a área de 211,96 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00193700; e, b) Parte das Datas G e H: Terreno, situado de frente para Parte 01 (desdobro matrícula 5.535), nesta cidade e seu respectivo terreno medindo sete metros e noventa centímetros (7,90) de frente, vira a direita por sessenta centímetros (0,60) confrontando-se com Parte da Matrícula 5.535, vira a direita por noventa centímetros (0,90) confrontando-se com Parte da Matrícula 5.535, vira a esquerda por oito metros e noventa centímetros de frente aos fundos confrontando-se com Lecci & Pires Cia Ltda., vira a esquerda por oito metros e cinquenta centímetros (8,50) nos fundos confrontando-se com Irineu Siriani, e por oito metros (8,00) da frente aos fundos confrontando-se com Bortolo Balestrieri, constante de Parte das Datas G e H, do quarteirão nº 61, foreiro ao patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi. Perfazendo a área de 68,54 metros quadrados.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 27 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cesar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.989/2023.

**Objeto:** Autoriza a unificação do imóvel urbano que consta pertencer a Francisco Carlos Simonato, Conceição Aparecida Simonato, Rafael José Lopes Martins e Juliana da Cunha Berti, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizada a unificação do imóvel que

consta pertencer a Francisco Carlos Simonato, Conceição Aparecida Simonato, Rafael José Lopes Martins e Juliana da Cunha Berti, constituído atualmente de: a) Um imóvel urbano constituído de um prédio residencial com dois pavimentos, contendo no pavimento térreo uma sala de estar, uma sala de TV, lavado, uma sala de jantar, cozinha, dispensa, lavanderia, um dormitório, um banheiro, varanda nos fundos e abrigo para autos na frente e no pavimento superior, dois apartamentos, hall, uma suíte, closet e varanda, totalizando a área de 304,57 metros quadrados de construção, emplacado sob nº 260, e seu respectivo terreno foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, parte da Data "H", do quarteirão nº "61", nesta cidade, distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante dito terreno 17,40 metros da esquina com a Rua Coronel Militão, medindo 15,40 metros de frente para a Rua Coronel Joaquim da Cunha, 10,70 metros nos fundos na divisa com Mauro André Frederico, pelo lado direito de quem olha da rua Coronel Joaquim da Cunha para o imóvel mede 21,00 metros na divisa com Alvanir Sebastião Ventura pelo lado esquerdo que mede 11,70 metros, vira à direita medindo 4,70 metros e depois vira à esquerda até alcançar a divisa nos fundos medindo 9,30 metros, confrontando em toda esta extensão com Hélio da Silveira Pires e outro, perfazendo a área de 279,69 metros quadrados, oriundo da matrícula 17.888, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00037710; e, b) Parte das Datas G e H: Terreno, situado de frente para Parte 01 (desdobro matrícula 5.535), nesta cidade e seu respectivo terreno medindo sete metros e noventa centímetros (7,90) de frente, vira a direita por sessenta centímetros (0,60) confrontando-se com parte da matrícula 5.535, vira a direita por noventa centímetros (0,90) confrontando-se com parte da matrícula 5.535, vira a esquerda por oito metros e noventa centímetros de frente aos fundos confrontando-se com Lecci & Pires Cia Ltda., vira a esquerda por oito metros e cinquenta centímetros (8,50) nos fundos confrontando-se com Irineu Siriani, e por oito metros (8,00) da frente aos fundos confrontando-se com Bortolo Balestrieri, constante de parte das Datas G e H, do quarteirão nº 61, foreiro ao patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi. Perfazendo a área de 68,54 metros quadrados. Os terrenos acima descritos são anexados entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a unificação: Parte das Datas G e H: Um imóvel urbano constituído de um prédio residencial com dois pavimentos, contendo no pavimento térreo uma sala de estar, uma sala de TV, lavabo, uma sala de jantar, cozinha, dispensa, lavanderia, um dormitório, um banheiro, varanda nos fundos e abrigo para autos na frente e no pavimento superior, dois apartamentos, hall, uma suíte, closet e varanda, totalizando a área de 304,57 metros quadrados de construção, emplacado sob nº 260, e seu respectivo terreno foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, parte da Data "H", do quarteirão nº 61, nesta cidade, distrito, município e



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 900A

Página 9 de 10

comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante dito terreno 17,40 metros da esquina com a Rua Coronel Militão, medindo 15,40 metros de frente para a Rua Coronel Joaquim da Cunha, 8,00 metros nos fundos na divisa com Bortolo Balestrieri, pelo lado direito de quem olha da Rua Coronel Joaquim da Cunha para o imóvel mede 29,50 metros, sendo 21,00 metros na divisa com Alvanir Sebastião Ventura e 8,50 metros na divisa com Irineu Siriani, pelo lado esquerdo que mede 11,70 metros, vira à direita medindo 4,70 metros e depois vira à esquerda até alcançar a divisa nos fundos medindo 9,30 metros, confrontando em toda esta extensão com Hélio da Silveira Pires e outro, vira a direita medindo 1,80 metros confrontando com Francisco Carlos Simonato e s/m Conceição Aparecida, vira a esquerda medindo 0,60 metros confrontando com Francisco Carlos Simonato e s/m Conceição Aparecida, vira a direita medindo 0,90 metros confrontando com Francisco Carlos Simonato e s/m Conceição Aparecida, vira a esquerda medindo 7,90 metros confrontando com Francisco Carlos Simonato e s/m Conceição Aparecida, perfazendo a área de 348,23 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00037710.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 27 de outubro de 2023.

### ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.990/2023.

*Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Cecília Donizeti Veiga, dando outras providências.*

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Cecília Donizeti Veiga, de um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº 1.329, da quadra 47, do Loteamento Parque Residencial Nova Tanabi, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado

par da Rua Pedro Garcia Cano, distante 80,90 + 14,66 metros em curva da esquina com a Rua Lindolfo Gonçalves Siqueira, medindo 12,00 metros na frente, 12,00 metros nos fundos, 36,66 metros no lado direito e, 37,07 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 440,40 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Pedro Garcia Cano (Ex Rua 22), nos fundos com os Lotes nºs 1.306 e .307, no lado direito com o Lote nº 1.328 e, no lado esquerdo com o Lote nº 1.330, oriundo da matrícula CRI nº 19.274, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00652300; da seguinte forma após desdobra: a) Parte do Lote 1329: Um imóvel urbano constituído de um terreno, denominado Parte do Lote nº 1.329, da quadra nº 47, do Parque Residencial Nova Tanabi, nesta cidade e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Rua Pedro Garcia Cano, distante 80,90 metros mais 14,66 metros em curva da esquina com a Rua Lindolfo Gonçalves Siqueira, medindo: na frente 6,00 metros, confrontando com a Rua Pedro Garcia Cano; nos fundos 12,00 metros, confrontando com Parte dos Lotes 1.306 e 1.307, sendo 6,50 metros com Parte do Lote 1.306 e 5,50 metros com Parte do Lote 1.307; no lado direito 0,15 metro, deflete a esquerda 2,40 metros, deflete a direita 21,39 metros, deflete a direita 8,40 metros, confrontando com Parte do Lote 1.329, deflete a esquerda 15,30 metros, confrontando com Parte do Lote 1.328; no lado esquerdo 37,07 metros, confrontando com o Lote 1.330, totalizando a área de 261,93 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00652300; e, b) Parte do Lote 1329: Um imóvel urbano constituído de um terreno, denominado Parte do Lote nº 1.329, da quadra nº 47, do Parque Residencial Nova Tanabi, nesta cidade e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Rua Pedro Garcia Cano, distante 86,90 metros mais 14,66 metros em curva da esquina com a Rua Lindolfo Gonçalves Siqueira, medindo: na frente 6,00 metros, confrontando com a Rua Pedro Garcia Cano; nos fundos 8,40 metros, confrontando com Parte do Lote 1.329; no lado direito 21,03 metros, confrontando com Parte do Lote 1.328; no lado esquerdo 0,15 metro, deflete a esquerda 2,40 metros, deflete a direita 21,39 metros, confrontando com Parte do Lote 1.329, totalizando a área de 178,47 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o Lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00652301.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 27 de outubro de 2023.

### ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 900A

Página 10 de 10

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

.....

# VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: add7-fff4-5c9e-f273



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 900A, ano V, veiculado em 27 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF \*\*\*942408\*\*) em 27/10/2023 às 19:22:58 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/add7-fff4-5c9e-f273>